

DECRETO Nº 12.986, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 87, VI, c/c art. 132, I, “a” da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes competências e atribuições do Cargo em Comissão de Secretário-Executivo de Gestão Educacional, transformado pelo Decreto nº 11.858, de 30 de dezembro de 2020:

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL**Competência:**

Gerenciar e coordenar todas as ações técnicas administrativas dos departamentos que envolvem a dinâmica operacional da Secretaria de Educação, coordenando através das subunidades e setores integrantes da área, as ações e atividades relacionadas com serviços administrativos e contratações, pessoal, patrimônio, transporte e protocolo setorial, alimentação escolar, infraestrutura, suprimento e abastecimento, arquivo, execução orçamentária, e controle financeiro dos recursos sob gestão da Pasta Educação.

Atribuições:

1. Participar de reuniões com Secretários e Agentes Políticos, no sentido de desenvolver ações do Governo;
2. Promover reuniões com a equipe de trabalho, facilitando a integração técnica, pedagógica e administrativa;
3. Administrar e acompanhar políticas envolvendo Ensino Superior, Tecnológico e Profissionalizante em consonância com as demandas locais e regionais;
4. Proporcionar políticas para o estabelecimento de convênios e parcerias, tendo em vista o atendimento das demandas e a economicidade para o município e a implantação de instrumentos tecnológicos para o desenvolvimento econômico, social e educacional.
5. Propor, formular, implementar e supervisionar, em articulação com os demais setores, as funções de planejamento das atividades da gestão educacional, do desenvolvimento e apoio às escolas, da avaliação e inspeção do Sistema Educacional e de pessoal;
6. Assessorar o Secretário em assuntos de interesse específico e de caráter técnico diretamente relacionados com as atividades-fim da Pasta;
7. Promover e garantir a atualização permanente do Sistema de Informações Gerenciais Controladoria com dados referentes aos programas do Plano Plurianual - PPA, visando ao acompanhamento, à monitorização e à avaliação das ações propostas;

DECRETO N° 12.986, DE 18 DE ABRIL DE 2023

8. Coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria e consolidá-la com a da entidade jurisdicionada;
9. Consolidar as prioridades de expansão, instalação, reforma e manutenção de prédios escolares;
10. Proporcionar políticas para o estabelecimento de convênios e parcerias, tendo em vista o atendimento das demandas e a economicidade para o município;
11. Incentivar, desenvolver e implantar tecnologias e novos projetos necessários à educação;
12. Implantar instrumentos tecnológicos para o desenvolvimento econômico, social e educacional;
13. Implementar programas de formação e valorização dos profissionais da educação nos níveis e modalidades de sua competência, visando o aprimoramento das práticas educacionais e de trabalho;
14. Elaborar, em parceria com as equipes de trabalho, o plano de ação para implantação de metas de curto, médio e longo prazo;
15. Acompanhar a execução de cronograma de acompanhamento das equipes técnicas da secretaria, junto às unidades de ensino;
16. Identificar, promover e incentivar a inovação administrativo pedagógica na rede municipal de ensino;
17. Incentivar a criação e o aprimoramento de sistemas operacionais, produtos, processos, serviços e tecnologias educacionais, como recursos facilitadores da integração e do desenvolvimento da rede municipal de ensino;
18. Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas e de interesse eventual do seu Gestor e determinadas pelo superior hierárquico;
19. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito da competência de sua função.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE ABRIL DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito